



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE 13 E 45 KG E REGULADOR/VÁLVULA DE GÁS, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Data de abertura: 10/10/2019

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no site: pibema.pr.gov.br ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br.

Ibema, 27 de setembro de 2019.


Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



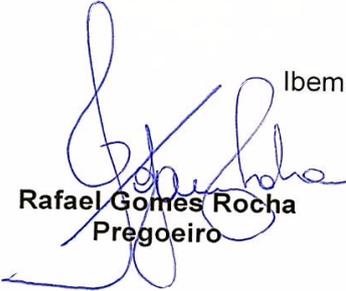
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 42/2019 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro do Município de Ibema, no uso de suas atribuições, considerando questionamentos referentes ao edital, no tocante a documentação exigida, e não esclarecimento por parte da Secretaria solicitante, resolve CANCELAR o processo em epígrafe, para posterior lançamento devidamente instruído.

Ibema, 27 de setembro de 2019.


Rafael Gomes Rocha
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 45/2019 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E COBERTURA DE POLICARBONATO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço**:

Proponente Vencedora	Itens
ORLANDO JUAREZ TIBES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 26/09/2019

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **43/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os filtros e lubrificantes serão fornecidos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: BIELLA E BIELLA LTDA.

ENDEREÇO: RODOVIA BR 277, KM 536, MATO QUEIMADO, GUARANIAÇU, PARANÁ.

CNPJ: 00.410.828/0001-18.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO BIELLA.



CPF: 033.538.049-27.

Item	Especificação/Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
2	Mão-de-obra para troca de filtro e óleo - veículos médios - vans-toyota	20	UNID	87,00	1.740,00
3	Mão-de-obra para troca de filtro e óleo - ônibus, caminhão, máquinas	30	UNID	127,00	3.810,00

TOTAL R\$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

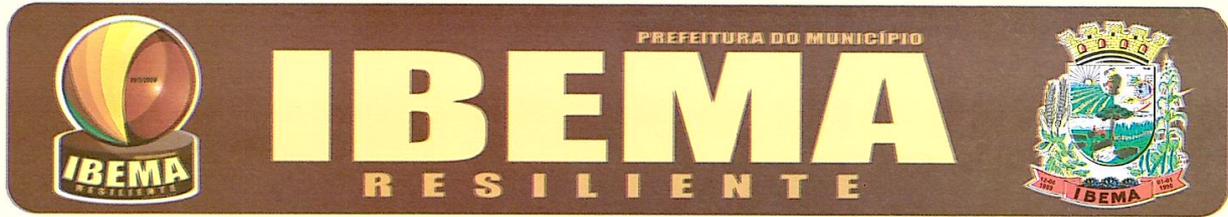
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração



Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é igual ao prazo de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados **no Município contratante** (pátio de máquinas ou da empresa), sendo que todas as despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito



04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 (006) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.39.00 (063) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (079) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.39.00 (110) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.39.00 (121) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (180) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (181) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (253) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (254) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (259) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

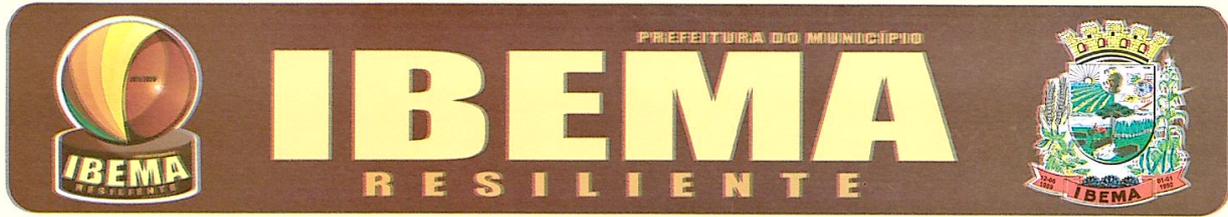
3.3.90.39.00 (260) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (317) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (318) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (319) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.39.00 (320) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.39.00 (471) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3371

3.3.90.39.00 (472) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.39.00 (482) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.39.00 (483) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.043 – Gestão do SUS

3.3.90.39.00 (476) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00 (350) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.39.00 (513) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 349702

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.39.00 (372) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (373) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (374) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 369

3.3.90.39.00 (483) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3495

3.3.90.39.00 (521) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 (400) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (401) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.39.00 (402) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.39.00 (403) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.39.00 (404) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.39.00 (571) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3771

3.3.90.39.00 (529) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.39.00 (530) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3936

3.3.90.39.00 (531) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3940

12.02 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.39.00 (420) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (421) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.39.00 (422) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.39.00 (423) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 938

[Handwritten signatures and initials]



- 3.3.90.39.00 (540) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.39.00 (541) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3767
- 3.3.90.39.00 (542) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3938

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.39.00 (435) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.39.00 (549) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 776
- 3.3.90.39.00 (550) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3776

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.39.00 (442) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

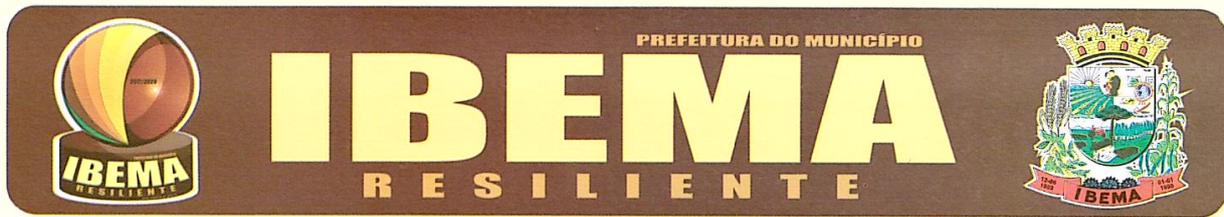
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da



anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de



propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

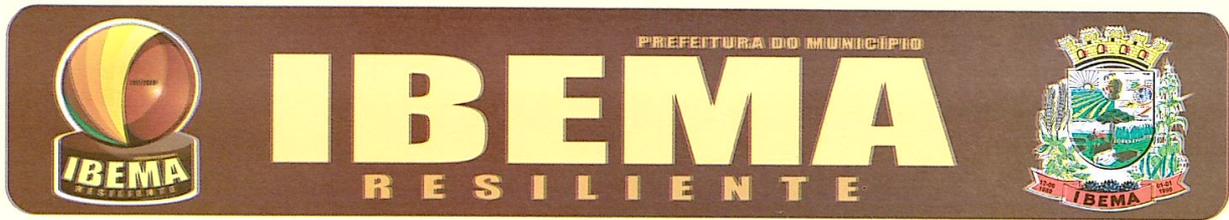
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.



PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Rodrigo Cassanelli.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

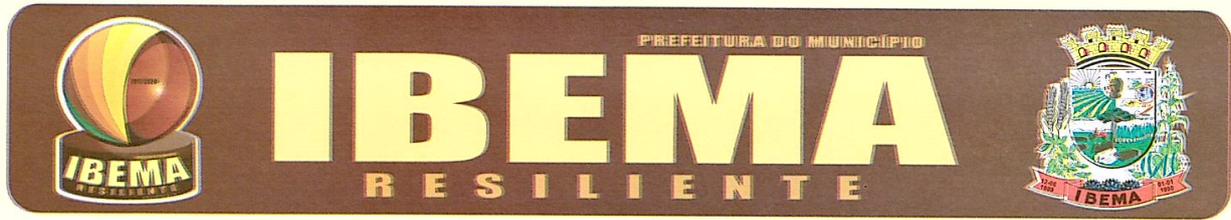
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber

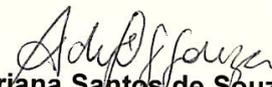


notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


Rodrigo Cassanelli
Fiscal da Ata


BIELLA E BIELLA LTDA
Marcelo Biella
CPF: 033.538.049-27


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ**

**RELATÓRIO DO 4º BIMESTRE DA GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR**

PERÍODO: JULHO E AGOSTO DE 2019

IBEMA – PR/2019



1. IDENTIFICAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR

CNPJ: 80881931/0001-85

PREFEITO: ADELAR ANTONIO ARROSI

MANDATO DE 01/01/2017 a 31/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

Silvana Vigo da Rocha

Endereço: Rua Travessa Mato Grosso, 513

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO ÓRGÃO GESTOR DOS CONSELHOS

Neusa Prechlak

PRESIDENTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Aline Regina dos Santos

Data de mandato: 09/10/2017 – 08/10/2019



2. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O relatório de gestão de atendimento da criança e do adolescente é um requisito da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado, **IN TCE nº. 036/09**, que estabelece os procedimentos, objetivos, finalidades e retrata de forma quantitativa e qualitativamente as ações, programas, projetos e serviços destinados ao atendimento à criança e ao adolescente.

O presente relatório traz informações do atendimento à criança e ao adolescente através das áreas de saúde, educação, esportes e cultura e assistência social.

O relatório é acompanhado pelas instâncias do controle social do município, legalmente constituídos, conforme conferido pela Constituição Federal de 1988, e respectivos marcos legais, legislações pertinentes das áreas, tais como: ECA lei federal nº. 8.060 de 1990, Lei do SUS, lei 8.080/90, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº. 9394/96, Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº. 8.742/93.

3. OBJETIVO

- Apresentar as ações, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente no município nos **meses de julho e agosto de 2019**.
- Dar transparência nas ações do executivo municipal;
- Obter dados e indicadores sendo possível sua leitura para correção da implementação da política de atendimento a criança e ao adolescente.
- Facilitar o processo de tomada de decisões para melhorar e/ou modificar as políticas sociais implementadas;
- Possibilitar a avaliação quanto à eficácia dos programas e em que medida um programa alcança o nível desejado de resultados.



4- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DOS INDICADORES

1. O relatório de gestão do terceiro bimestre, de atendimento à criança e ao adolescente, foi elaborado através dos dados levantados com as secretarias envolvidas, juntamente com cada unidade executora das ações.
2. As informações também são relativas ao cadastro dos programas e dos órgãos, junto à secretaria executiva do CMDCA.
3. As informações do Conselho Tutelar constam das planilhas e do SIPIA, fornecidos pelo órgão de acompanhamento e de proteção à criança e ao adolescente.
4. As informações contidas quanto ao orçamento, são anexadas planilhas referentes aos relatórios emitidos pela contabilidade da prefeitura, o que fará parte integrante deste relatório.
5. O **Controle Interno** procederá à leitura e verificação dos dados e bem como validará o mesmo.
6. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** procederá à leitura, e apresentará em reunião ampliada, designada para este fim, emitindo seu parecer sobre o mesmo, efetuando a sua publicização em diário oficial do município.
7. O **Poder Executivo**, juntamente com os procedimentos de prestação de contas e metas fiscais da prefeitura, apresentará o **relatório de gestão em audiência pública**.

5. PADRÕES DE QUALIDADE E MONITORAMENTO DAS AÇÕES:

Os padrões de qualidade referem-se e configuram-se as regulamentações e exigências de cada política e modalidade de serviço prestado, seguindo os padrões mínimos de organização, qualidade, estruturação recomendados em seus documentos e guias técnicos de operação da política de atendimento.



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL		NATUREZA: (X) GOVERNAMENTAL () NÃO-GOVERNAMENTAL () MISTA		
NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/EQUIPAMENTO: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social		RESPONSÁVEL LEGAL: Silvana Vigo da Rocha		
ENDEREÇO: Travessa Mato Grosso, 513 – CENTRO		E-MAIL: sec.bemestarsocialibema@hotmail.com		
TELEFONE: (45) 3238- 1289				
Nº.	Programa	Local	Objetivos	Nº de atendidos
	Oficina Fortalecimento de Vínculos BPC Idoso	CRAS	- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;	47
	Oficina "Virtudes e Valores na Infância".	CRAS	- Afiançar a segurança de convívio familiar e comunitário, desenvolvendo a autonomia e promover o fortalecimento de vínculos, trabalhando de maneira preventiva e voltada à identificação de vulnerabilidade, riscos e potencialidades sociais de famílias com a presença da criança.	20
	Oficina "Gestantes para uma vida bem vinda"		-Fornecer orientação e prevenção para melhoria da qualidade de vida, bem como fortalecer a função protetiva da família.	38
TOTAL DE ATENDIMENTOS				105

Fonte: CRAS julho e agosto /2019



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL

PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/EQUIPAMENTO: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social		NATUREZA: GOVERNAMENTAL		
ENDEREÇO: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – CENTRO		RESPONSÁVEL LEGAL: Silvana Vigo da Rocha		
TELEFONE: (45) 3238- 1289		E-MAIL: sec.bemestarsocialibema@hotmail.com		
Nº.	Programa	Local	Objetivos	Nº de atendidos
	Oficina "Prevenção da Violência na Adolescência".	CRAS	Assegurar a segurança de convívio familiar e comunitário.	78
	Oficina "Medidas Socioeducativas"	CRAS	Assegurar a segurança de convívio familiar e comunitário.	04
TOTAL DE ATENDIMENTOS				82

Fonte: CRAS julho e agosto /2019



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/EQUIPAMENTO:					
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social					
ENDEREÇO: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – CENTRO					
TELEFONE: (45) 3238- 1289					
Nº	Programa	Local	Objetivos	Faixa etária atendidos	Nº de atendidos
1	Oficina de Brinquedoteca	CRAS	Oportunizar o espaço lúdico para brincar de forma de prazer, na construção de conhecimento e de compreensão do mundo por meio de brincadeiras, participação, desenvolvimento de atividades lúdicas, da criatividade e da sociabilidade.	06 a 15	12
6	Oficina de Informática	CRAS	Contribuir para a inclusão nas tecnologias da informação e comunicação, com atividades diversificadas, enriquecendo as linguagens tecnológicas, abrindo caminhos de saberes de cidadania, proporcionando o aprendizado de algo novo e valoriza a vida e a experiência das pessoas.	A partir dos 08 anos	75
7	Oficina de Ballet	CRAS	Oportunizar espaço de convívio social, desenvolvendo relações de afetividade e sociabilidade, a fim de prevenir ocorrência de exclusão e risco social.	05 a 15	52



8	Oficina de Música	CRAS	Resgatar primeiramente os valores da participação para a reconstrução de uma comunidade com ideia de cidadania, bem como estabelecer uma nova proposta À comunidade, visando assim à ampliação de conhecimento e de cultura, agindo como um bom modelo a ser seguido a aqueles que estão em fase de amadurecimento de sua personalidade através da música.	06 a 18	68
	Oficina de Capoeira	CRAS	Oportunizar espaço de convívio social, desenvolvendo relações de afetividade e sociabilidade, a fim de prevenir ocorrência de exclusão e risco social.		140
9	Bolsa Família, recebendo.	CRAS	Promover o acesso das famílias carentes à rede de serviços públicos como educação e saúde.	0 a 18	622
TOTAL DE ATENDIMENTOS					969

Fonte: CRAS – julho e agosto /2019



SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

SERVIÇOS	Quantidade procedimentos
Visitas domiciliares / acompanhamento Familiar (Assistente Social e Psicóloga)	43
Atendimentos Assistente Social	76
Atendimentos Psicóloga	50
Relatório Psicológico e Social encaminhado ao Conselho Tutelar	05
Reunião técnicas (Assistente Social e Psicóloga)com o Conselho Tutelar	18
Encaminhamento para Secretaria de Saúde	--
Novos cadastros no CadÚnico	17
Transferências de cadastro para o município	18
Atualizações Cadastrais	201
Atendimento SIBEC	37
Desligamento de famílias no Programa Bolsa Família	--
Declaração para baixa renda de luz	35
Declaração para baixa renda de água	07
Declaração para Programa Leite das Crianças	10
Cestas básicas	32
Autorização Foto 3x4	--
Doação de roupas	39
Visitas Programa Bolsa Família e Família Paranaense	61
Parecer Técnico Bolsa Família	--
TOTAL DOS ATENDIMENTOS	649

Fonte: CRAS julho e agosto /2019



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL**

**SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.**

AÇÕES DESENVOLVIDAS	NÚMEROS
Atendimento Psicossocial	21
Atendimento Psicológico	20
Visita domiciliares	28
Atendimento Psicossocial Violência do Idoso	07
Visitas Domiciliares – Acompanhamento Psicossocial a pedido do Ministério Público	08
Relatório Psicossocial destinado ao Ministério Público	08
Atendimento Psicológico Violência da Criança e/o Adolescente	07
Atendimento Psicossocial – Pessoa com Deficiência	04
Relatório Social Medidas Sócioeducativas	07
Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas	06
Acompanhamento Medidas Socioeducativas	17
Plano Individual de Atendimento (PIA) de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	01
Reunião Técnicas (Equipe, Conselho Tutelar e Prefeito)	19
TOTAL DE AÇÕES	153

Fonte: Serviço Proteção Especial – julho e agosto /2019



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DO CONSELHO TUTELAR

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS DAS AÇÕES

SERVIÇOS	Quantidade de procedimentos
CRAS	24
Atendimento Saúde	08
Atendimento Familiar	121
Orientação e atendimento na sede	84
Orientação via telefone	155
Atendimento Educação	13
Psicóloga	--
Notificação / termo de entrega	07
Destacamento Polícia Militar (Acompanhamento Depoimento, outros)	11
Polícia Civil	05
Requisição de 2º via de Certidão Nascimento	--
Pedido de Guarda/ Pensão	--
Medidas sócias educativas	--
Liberdade assistida	--
Ficha Fica	15
Acolhimento	--
Fórum	09
Denuncia disque 100	--
IML	--
DNA	--
Outros	--
TOTAL DE ATENDIMENTOS	452

Relatório Conselho Tutelar referente julho e agosto de 2019.



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ÁREA: ESPORTE							
NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/EQUIPAMENTO:				NATUREZA: (X) Governamental () Não-Governamental () Mista			
ENDEREÇO: AV. Ney Euirson Napoli							
TELEFONE: (45)32381347							
E-mail:							
Nº.	Programa	Eixo de Atendimento	Local onde é Prestado o Serviço	Artigo do ECA, inciso /capítulo	Objetivos	Faixa etária dos atendidos	Nº de Atendidos
01	Escolinha de Futsal manhã	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel de Camargo	Capítulo IV, artigos 53 a 59.	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com o outro.	Acima de 09 anos	60
02	Vôlei feminino manhã	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel de Camargo	Capítulo IV, artigos 53 a 59.	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com os outros	Acima de 07 - 15 anos	20
03	Vôlei tarde	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel de Camargo	Capítulo IV, artigos 53 a 59.	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com os outros	10 anos acima	40
04	Escolinha de Futsal - tarde	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel de Camargo	Capítulo IV, artigos 53 a 59.	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com os outros	07 - 15 anos	35
	TOTAL						155

Fonte: Secretaria Municipal de Esporte – julho e agosto /2019.



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ÁREA: EDUCAÇÃO E CULTURA		NATUREZA: (X) Governamental () Não-Governamental () Mista		
NOME DO ORGÃO/INSTITUIÇÃO/EQUIPAMENTO:		RESPONSÁVEL LEGAL: Neiva Terezinha Chaves Leite		
ENDEREÇO: AV. Ney Euirson Napoli		E-mail: neivachleite@hotmail.com		
TELEFONE: (45)32381347				
Nº	Programa	Local onde é Prestado o Serviço	Objetivos	Nº de Atendidos
01	<ul style="list-style-type: none"> - Educando através da brincadeira. - Voando no mundo da imaginação. - A importância da Psicomotricidade no desenvolvimento da criança na Educação Infantil. - A magia das cores. - Alimentação saudável. - Datas comemorativas. - Hábito de higiene e 	CMEI Iolanda Stander Lovato	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar a construção dos conhecimentos em torno de metas previamente definidas, de forma coletiva, entre alunos e professores. - Brincar é importante para o desenvolvimento da criança. Não tem limite pra brincar, brincar é a atividade mais saudável que vai trabalhar desde a saúde mental dessa criança, seu bem-estar mental até seu bem-estar físico porque explora o corpo dela, ela pula, ela corre, ela rola. 	<p>Até os 6 anos de idade</p> <p>135 alunos</p>



saúde. - Valores e boas maneiras - Música e movimento na educação infantil - Protegendo o Meio Ambiente			- Trabalhar as diferentes cores através de histórias, pinturas e experiências; a criatividade utilizando materiais recicláveis; Desenvolver a percepção visual através do uso das diferentes cores.	
02 - Projeto Cidadão Consciente. - Projeto Literatura Encantada – A Magia de Ler. - Projeto Dia das Mães. - Projeto Alimente-se Bem - Projeto Higiene. - Projeto Família na Escola. - Projeto Brinquedos e Brincadeiras.	CMEI ILDO VIGO		- Fomentar o gosto pela leitura, pelo conto é o principal objetivo; - Criar o hábito de escutar histórias; - Mediar a interação entre o livro e a criança; - Proporcionar o contato com textos de qualidade literária; - Desenvolver um trabalho coletivo, no ambiente escolar, incluindo a família no processo ensino-aprendizagem, como parceira, colaboradora, estimuladora do crescimento e fortalecedora da autoestima do aluno.	104 alunos
03 - Projeto Pais na escola.			- Ampliar as possibilidades de construção de conhecimento de forma mais global,	A partir 6 anos de idade



04	<ul style="list-style-type: none">- Projeto Recreio Organizado é Divertido.- Projeto Saúde, Higiene Bucal e Corporal.- Projeto gincana Junina.- Projeto Hora Cultural.- Projeto de Leitura.- Projeto Hino Nacional.- Projeto Educação no Trânsito.	Escola Municipal Getúlio Vargas	Capítulo IV, artigos 53 a 59	tendo como eixo a aprendizagem significativa. <ul style="list-style-type: none">- Possibilitar o diálogo com a realidade dos alunos ampliando seus conhecimentos, com as diversas áreas de conhecimento e fomenta a perspectiva de trabalho coletivo entre professores, alunos e comunidade escolar.- Fomentar a participação e o envolvimento dos alunos no desenvolvimento de toda comunidade, escolar nos quesitos educacionais, artísticos e sociais;- Instigar alunos para a consciência da integração em seu meio social (escola);- Conduzir o aluno à percepção e análise críticas acerca de suas ações no contexto em que vivem.	223
	<ul style="list-style-type: none">- Projeto Recreio Dirigido.- Projeto Cidadão consciente – Cidadania.	Escola Municipal Octávio Simioni	Capítulo IV, artigos 53 a 59	<ul style="list-style-type: none">- Conscientizar quanto aos benefícios de uma alimentação saudável;- Desenvolver capacidade analítica e interpretativa nos alunos, raciocínio lógico,	A partir 6 anos de idade



- Projeto Alimente-se Bem - Projeto Saúde, Higiene Bucal e Corporal. - Projeto de Leitura – A magia de ler - Projeto Pais na Escola. - Projeto Educação no Trânsito.			coordenação motora e percepção visual, tátil, olfativa e gustativa; - Cuidar da saúde dos alunos e ensiná-los a cuidar de si mesmos; - Incentivar o aluno à leitura de forma prazerosa, levando ao conhecimento de um mundo mais amplo, desenvolvendo a habilidade de se expressar bem em língua materna falada e escrita. - Modificar o comportamento dos alunos em relação ao trânsito através do conhecimento das leis que o regem e suas aplicações, identificando seus direitos e deveres, perigos e possíveis acidentes, de forma a minimizar a intensidade dos acidentes diários na cidade.	249 alunos
TOTAL				711

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – julho e agosto/2019.



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DA SAÚDE
QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

ÁREA: SAÚDE	
NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: CENTRO DE SAÚDE	NATUREZA: (X) Governamental () Não-Governamental () Mista
ENDEREÇO: RUA PARANAÍ S/Nº	RESPONSÁVEL LEGAL: Rodrigo Cassanelli
TELEFONE: 45 3238-2004	E-mail:

Nº	Programa	Eixo de Atendimento	Local onde é Prestado o Serviço	Artigo do ECA, inciso /capítulo	Objetivos	Faixa etária dos atendidos	Nº de Atendidos
1	Saúde da Criança		Centro de Saúde	Título II Capítulo I Art. 7º ao 14º	Prover qualidade de vida para que a criança possa crescer e desenvolver todo seu potencial.	0 a 18 anos	342
2			Hospital				712
3			UAPSF				174
TOTAL DE ATENDIMENTO							1.228

Fonte: Secretaria Municipal da Saúde – julho e agosto /2019.



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
RECEITAS E DESPESAS
3º BIMESTRE/2019
JULHO E AGOSTO

RECEITAS	No Bimestre	No Exercício
Receita do FMDCA	12.238,60	19.629,92
DESPESAS	12.238,60	19.629,92
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, JOVEM E SUA FAMÍLIA	1.484,92	8.876,24
Material de Consumo	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.484,92	8.876,24
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, JOVEM E SUA FAMÍLIA	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA JUVENTUDE CIDADÃO	10.753,68	10.753,68
Obras e Instalações	10.753,68	10.753,68

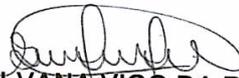


QUADRO SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS AREAS

Nº.	ÁREA/POLÍTICA	Nº. DE ATENDIMENTOS
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.958
02	EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	866
04	CONSELHO TUTELAR	452
01	SAÚDE	4.273
TOTAL DE ATENDIMENTOS NO BIMESTRE		7.549

Ibema, 19 de setembro de 2019.

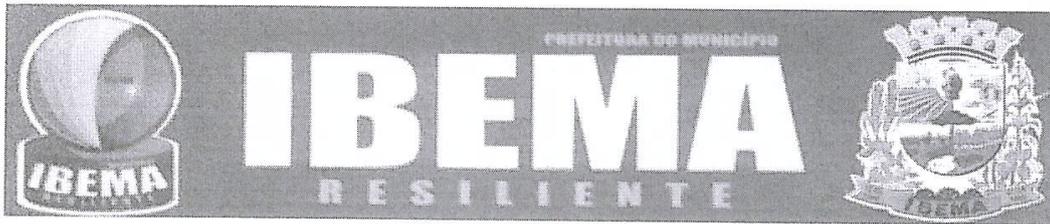

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO MUNICIPAL IBEMA


SILVANA VIGO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL


NEIVA TEREZINHA CHAVES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA


RODRIGO CASSANELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

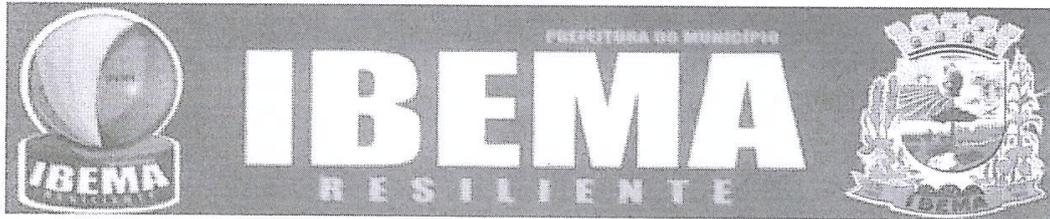

RODRIGO SCATOLIN
CONTADOR



PARECER DO CONTROLE INTERNO
EXECUÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE
DESEMPENHO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JULHO E AGOSTO 2019

IDENTIFICAÇÃO: Município de Ibema – Pr.
CNPJ: 80.881.931/0001-85.
PREFEITO: Adelar Arrozi.
SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL: Silvana Vigo Rocha.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Osmar Daga.
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Neiva T. Chaves Leite.
SECRETÁRIO DE SAÚDE: Rodrigo Cassaneli.
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Aline Regina dos Santos.
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR: Gildo dos Santos.



O Controle Interno, função nomeada pelo executivo municipal, através do Decreto Nº. 043/2009 na data de 16 de Setembro de 2009, atendendo aos dispositivos legais, tem como objetivo principal possuir ação, preventiva, concomitante e subsequente, para que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, principalmente o art. 37, seus incisos e parágrafos.

O presente parecer emitido pelo Controle Interno do município de Ibema vem atender a Instrução Normativa nº. 36/2009 de 27 de agosto de 2009, artigo 17 2º, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, que determina a entrega prévia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Relatório das políticas de atendimento a Criança e ao Adolescente.

Trata-se de um tema de suma importância junto à administração pública, uma vez que as ações desenvolvidas deverão estar contempladas em forma de projetos atividades junto ao planejamento orçamentário, tais como PPA, LDO e LOA, oportunizando a melhor visualização e demonstração das ações em prol das políticas de atendimento da Criança e Adolescente.

OBJETO: Relatório bimestral do ano de 2019, referente à atuação e desempenho do município junto às políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

PERÍODO: Referência aos meses de JULHO e AGOSTO de 2019.

OBJETIVO DO RELATÓRIO:

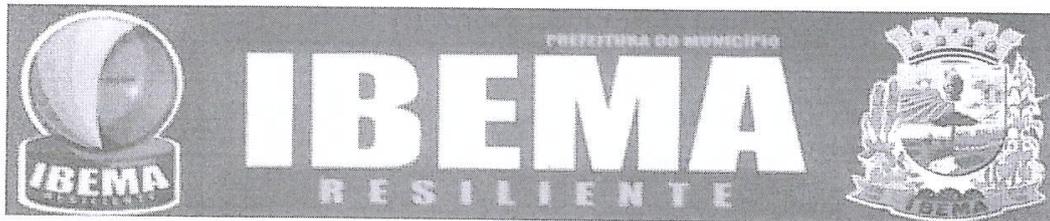
O presente relatório tem como objetivo efetuar a análise quanto ao desempenho do município junto à execução das Políticas de Atendimento a Criança ao Adolescente, atendendo as exigências da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal Nº. 101/2000, e IN Nº 36/2009 TCE/PR, possibilitando aos gestores envolvidos, a avaliação e correção se necessário.

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO:

O presente relatório está configurado através de metodologia didática, expondo de forma clara as ações, as metas e os valores financeiros aplicados.

A primeira parte do relatório refere-se à exposição e demonstração de ações, políticas municipais existentes, de tal forma demonstrando as metas, as demandas, e os objetivos de cada ação.

Configura-se na primeira parte do relatório também a informação quanto às ações serem política de desenvolvimento nova ou ação continuada, o que facilita a avaliação junto à análise no demonstrativo de despesas e na configuração da LOA.



Quanto ao número de atendimentos podemos destacar o significativo aumento das ações e do alcance das políticas no município à população no bimestre, sendo:

Na área de Assistência Social foram realizados 1.958 atendimentos;

Na área de Educação, Cultura e Esportes foram 866 atendimentos;

Na área de Atendimento de Violação de Direitos, o Conselho Tutelar atendeu 452 situações;

Através da Saúde da Criança, foram realizados 4.273 atendimentos;

Desta forma, o total de atendimentos realizados no bimestre foi de 7.549.

No quarto bimestre, de acordo com o demonstrativo das receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os montantes das **receitas** totalizaram **R\$12.238,60** (doze mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) no bimestre, o acumulado no período o montante de **R\$ 19.629,92** (dezenove mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) sendo as **despesas** com a Gestão dos Serviços de Proteção Básica à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua família, no montante de **R\$12.238,60** (doze mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), no bimestre. O acumulado até o período das despesas foi de **R\$ 19.629,92** (dezenove mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos, sendo **R\$1.484,92** (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e **R\$ 10.753,68** com obras e instalações (Ampliação das Instalações do Programa Juventude Cidadã). Na Gestão dos Serviços de Proteção Especial à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua família, não houve despesas no bimestre, conforme constam no balancete de receitas e despesas referentes ao bimestre, estando desta forma a sua realização e registro contábil de acordo com a Lei nº. 4.320/64 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Apresenta-se para tanto o parecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à autorização das despesas efetuadas, atendendo assim a determinação da Lei.

DO RELATÓRIO DE GESTÃO:

O relatório de gestão apresenta as informações necessárias, atendendo as orientações da IN Nº. 36/2009.

DAS RECOMENDAÇÕES:

Ao analisar o relatório segue as recomendações com objetivo de potencializar o desempenho das políticas municipais prestadas junto a Secretaria de Bem Estar Social.

A Secretaria de Bem Estar Social:

A Secretaria de Bem Estar Social, deverá em tempo hábil, emitir o relatório para fins de análise e emissão de parecer do Controle Interno e posterior apresentação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Quanto às metas e atendimentos efetuados, é necessário que as Secretarias afins, cumpram a determinação da Lei nº. 8.069/90 e IN 36/2009 TCE/PR, vindo a efetuar os cadastros das políticas municipais sendo executadas, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Secretaria de Bem Estar Social deverá encaminhar expediente e formalizar as instruções para que as Secretarias possam proceder aos registros para o próximo bimestre.

Secretaria de Administração e Finanças

A Secretaria de Administração e Finanças deverá promover estudos da programação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, vislumbrando as ações do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de projetos atividades específicos, conforme IN Nº. 36/2009.

Secretaria de Educação e Saúde:

Deverão inscrever suas ações, registrar as Políticas de Atendimento de suas respectivas áreas, junto ao próximo bimestre, configurando-se no próximo relatório impreterivelmente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Deverá cumprir a agenda instruída junto a IN Nº. 36/2009, realizando as reuniões a fim de apreciar e acompanhar o desempenho das políticas municipais, de forma bimestral.

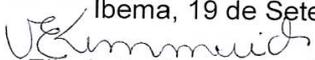
DA CONCLUSÃO:

Quanto ao cumprimento da Instrução Nº. 36/2009 TCE/PR, o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento a Criança e ao Adolescente, cumpre a finalidade em destacar e colocar em prioridade absoluta as ações, projetos e atividades voltados à Criança e ao Adolescente. Contudo é necessário ressaltar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o ano de 2019, apresenta sinteticamente as metas fiscais, valores financeiros, facilitando desta forma à emissão de relatórios físicos financeiros a cada período, visualizando as ações previstas e as ações realizadas, despesas orçadas e despesas empenhadas.

O relatório apresenta às demonstrações qualitativas e quantitativas da execução da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município e demonstra os números de atendimentos locais e políticas existentes.

É o parecer.

Ibema, 19 de Setembro de 2019.


Vanuze Elizabeth Kemmrich - Controle Interno